



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 14259/16

**LEI Nº 5.468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**  
(Projeto de Lei nº 5684 – Autor: Edison Roberto Parra)

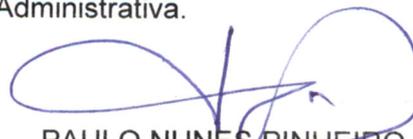
**“INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO GRATUITA DE EXAME DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CATARATA CONGÊNITA E OUTRAS ALTERAÇÕES OCULARES, POR MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à realização gratuita de exame de diagnóstico precoce de catarata e glaucoma congênitos, infecções, traumas de parto e cegueira, através da técnica conhecida como “Reflexo Vermelho”, em todas as crianças nascidas nas dependências de maternidades e estabelecimentos hospitalares públicos e privados de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

  
DIEGO LOURENÇO PEREIRA  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
CILENE FELIPPE  
Diretora do D.A.R.H.